



**DC | House Arquitetura e Construção - ME**

CNPJ: 29.980.608/0001-01

Rua: Salvador Inacio Pereira, N° 99 - São José

Curitibanos - SC - CEP: 89520-000

E-Mail: [Cichacz.dcs@hotmail.com](mailto:Cichacz.dcs@hotmail.com)

Fone: (49) 3241-1110 - (49) 98827-2721

Á

Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul  
Concorrência Pública 06/2022

**SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA, já qualificada nos autos do processo licitatório realizado através da modalidade Tomada de Preço, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, vem, respeitosamente, por meio de seu representante legal, que ao final subscreve, a fim de interpor

**I - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Em face da documentação apresentada pela empresa MATIAS BRASIL ENGENHARIA, pelos motivos expostos a seguir:

**II – DA OBEDIÊNCIA AO EXPOSTO EM EDITAL**

É valido reconsiderar o item 6.1, letra “m” do edital, que diz:

---

Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional**, de possuir profissional de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, onde conste que o mesmo executou obras/serviços semelhantes aos do objeto desta licitação, e também **Anotação de Responsabilidade Técnica ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT** de cargo e função pela empresa proponente.

---

Podemos afirmar que a **Anotação de Responsabilidade Técnica ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT** trata-se de documento específico a ser apresentado, não se tratando de documento facultativo a apresentação apenas da CAT, inclusive, destacado em negrito perante o Edital tomada de preço 06/2022, para melhor visualização. Sendo que, não condiz com que a empresa MATIAS BRASIL relatou ao constatar que a presente exigência é interpretativa.

### III – DA INABILITAÇÃO

O Instrumento Convocatório prevê que a proposta será inabilitada quando:

*8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.*

### III – DO PEDIDO

Venho através deste e tendo comprovado que a **Anotação de Responsabilidade Técnica ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, são documentos necessários para composição, andamento e comprovação dos documentos de habilitação, solicitamos que a empresa MATIAS BRASIL permaneça inabilitada. Sua falta de documentação impede a participação da etapa seguinte uma vez que esse documento não está na



relação dos previstos para posterior entrega das empresas beneficiadas pela 123/2006.

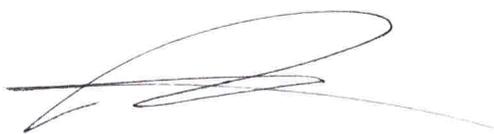
Ante ao exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, para que, reconhecendo a falta do documento **inabilitando** assim a empresa MATIAS BRASIL ENGENHARIA uma vez que inexistente a possibilidade de entrega posterior.

Na hipótese não esperada de improcedência do pedido, que se faça o presente recurso subir, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º do art 109, da Lei 8666/93.

Nos termos pede deferimento.

**DC/HOUSE**  
arquitetura e  
construção  
29 980 608/0001-01  
Rua Salvador Inácio Pereira 99 - São José  
Curitibanos - SC

São Cristóvão do Sul 19/05/2022



---

**DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA**  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU/SC 196272-8